

LEI Nº 2.642, DE 23 DE JUNHO DE 1999.

“Dispõe sobre a elevação de referências nos vencimentos de Servidor da Câmara Municipal de Buritama e dá outras providências administrativas”.

Eu, **MESSIAS FERREIRA MENDES**, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritama autorizado a elevar as referências de vencimento do servidor da Câmara Municipal, que foram criadas por Lei e mantidas no quadro de pessoal, sendo o seguinte:

a) **OFICIAL ADMINISTRATIVO**: da referência 30-I para a referência 33-I.

Art. 2º - As mencionadas referências com seus respectivos valores passarão a fazer parte integrante do Anexo III e IV, da Lei nº 2.465, de 18 de junho de 1996.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas quando necessárias, nos termos da Lei, para suprir as respectivas despesas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de junho de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA, Paço Municipal "Nésio Cardoso", aos vinte e três (23) dias do mês de junho, de um mil e novecentos e noventa e nove (1999).

MESSIAS FERREIRA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Secretário